

Diário Oficial



Prefeitura de Lindóia

Terça-feira, 31 de outubro de 2023

Ano IV | Edição nº 743



PREFEITURA DE LINDÓIA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE LINDÓIA (CNPJ 45678000000183) em 31/10/2023 às 17:01:26 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/fea3-a6b1-4e9f-33d2>



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.881, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

“Dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos servidores públicos municipais que especifica e dá providências correlatas”.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E

CONSIDERANDO que a concessão de férias coletivas é ato discricionário da autoridade competente, por conveniência da Administração Pública, baseada no princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas, conforme Decreto 2860, de 01 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO, ainda, o princípio da Continuidade dos Serviços Públicos, a exigir a manutenção dos serviços essenciais.

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidas férias coletivas aos servidores públicos municipais, no período de 18 dezembro de 2023 a 1º de janeiro de 2024, com exceção dos serviços considerados essenciais que, pelas suas naturezas, não poderão sofrer paralisação.

§ 1º Os professores gozarão do período de 19 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024, devido ao processo de atribuição de aulas para o próximo ano letivo.

§ 2º A Diretoria de Negócios Jurídicos, gozarão no período de 20 de dezembro de 2023 a 03 de janeiro de 2024, devido ao início do recesso judiciário.

Art. 2º Consideram-se, neste período, serviços essenciais os relacionados à saúde, coleta de lixo, segurança pública e as tarefas administrativas que têm prazos legais específicos de execução e aqueles cuja paralisação poderão causar prejuízos à administração e riscos à população.

Parágrafo único - O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado em escala e números suficientes, em cada Departamento ou Divisão, relativamente aos seus servidores e serviços, de forma a não sofrerem interrupção.

Art. 3º As férias coletivas concedidas por este ato serão descontadas dos períodos aquisitivos vencidos e/ou a vencer.

Parágrafo Único - Quando o número de dias de férias que o servidor fizer jus for inferior a quantidade de dias de férias concedidos, os dias excedentes serão considerados como antecipação de férias.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 31 de outubro de 2023.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO DE OLIVEIRA COZARO

DIRETOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 31 de outubro de 2023.

BRUNO FISCHER TARDELLI

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Portarias

PORTARIA Nº 3.940, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

“Dispõe sobre a exoneração do cargo efetivo que especifica e dá outras providências correlatas”.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, Prefeito da Estância Hidromineral de Lindoia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando as disposições das Leis Complementares Municipais nº 975/2006 e 976/2006 e do Decreto Municipal nº 1.463/2006;

Considerando, ainda, a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 988, de 31 de maio de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. CARINA DA SILVA VICENTE, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA II - PEB II, portadora da carteira de identidade RG nº 40.735.755-5 SSP/SP e do CPF nº 346.745.138-12.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 24 de outubro de 2023.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrada na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 25 de outubro de 2023.

BRUNO FISCHER TARDELLI

Diretor de Administração

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: fea3-a6b1-de9f-33d2



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Lindóia (SP), Edição nº 743, ano IV, veiculado em 31 de outubro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE LINDOIA (CNPJ 45678000000183) em 31/10/2023 às 17:01:26 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/fea3-a6b1-de9f-33d2>